



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São José dos Campos

e-mail: [conselho.municipal@edusjc.sp.gov.br](mailto:conselho.municipal@edusjc.sp.gov.br)

---

### **PARECER CME Nº 07/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria de Educação e Cidadania de São José dos Campos

**ASSUNTO:** Solicitação de análise e parecer da Minuta que dispõe sobre as ações obrigatórias do Programa Municipal de Alfabetização e Fluência Leitora nas unidades escolares da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos, para o ciclo de alfabetização, e dá outras providências.

**RELATORES:** Françoise de Cássia Fernandes e Renata da Silva Cesar Matias

## **I. RELATÓRIO**

### **a) Histórico**

O Secretário de Educação e Cidadania, senhor Jhonis Rodrigues Almeida Santos, encaminhou a este Conselho o Ofício nº 123589/2024-SEC, de 13 de dezembro de 2024, solicitando análise e parecer da Minuta que dispõe sobre as ações obrigatórias do Programa Municipal de Alfabetização e Fluência Leitora nas unidades escolares da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos, para o ciclo de alfabetização e, dá outras providências.

A Minuta da Portaria tem como foco a promoção da alfabetização plena dos alunos até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como, na recomposição das aprendizagens dos alunos do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental, considerando:

- A Constituição Federal de 1988, que assegura, no Artigo 205, o direito à educação e igualdade de acesso e permanência na escola;

- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96), que atribui à União, no § 1º do art. 8º, a coordenação da política educacional nacional e confere, no § 2º do mesmo artigo, liberdade aos sistemas de ensino para se organizarem;

- A Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), e estabelece metas para a universalização de uma educação de qualidade;

---



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São José dos Campos

e-mail: [conselho.municipal@edusjc.sp.gov.br](mailto:conselho.municipal@edusjc.sp.gov.br)

---

- A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 2017, que define as aprendizagens essenciais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
- O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 04 – Educação de Qualidade, que visa assegurar educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e além de promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- O Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
- O Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, política pública construída de forma colaborativa entre o Ministério da Educação (MEC) e os entes federados;
- O Currículo Paulista, que adapta as diretrizes curriculares nacionais às especificidades do Estado de São Paulo;
- A Lei n. 9.298/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação (PME) de São José dos Campos e sua alteração por meio da Lei nº 10.472/2022;
- A Portaria nº 042/SEC/2021, que homologa o Parecer CME nº 02/2021, e aprova o Currículo da Rede de Ensino Municipal (REM) de São José dos Campos.

Por fim, o Ofício e a Minuta destacam a importância da viabilização da implementação das diretrizes descritas, atendendo às especificidades e necessidades das unidades escolares da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.

### **b) Apreciação**

A proposta apresentada pela Minuta da Portaria, que dispõe sobre as ações obrigatórias do Programa Municipal de Alfabetização e Fluência Leitora nas unidades escolares da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos, para o ciclo de alfabetização, é detalhada, com medidas que

---



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São José dos Campos

e-mail: [conselho.municipal@edusjc.sp.gov.br](mailto:conselho.municipal@edusjc.sp.gov.br)

---

abrangem desde a formação continuada de professores e gestores, até estratégias específicas de apoio pedagógico e monitoramento, sendo relevantes os seguintes aspectos:

1. **Clareza na definição de objetivos e responsabilidades:** as ações obrigatórias para as unidades escolares são descritas de forma objetiva, garantindo alinhamento com políticas educacionais nacionais e locais.

2. **Foco na recomposição de aprendizagens:** a inclusão de ações direcionadas para alunos com defasagens no aprendizado, especialmente entre o 3º e o 9º ano, reflete sensibilidade às demandas específicas de estudantes que não consolidaram a alfabetização na idade adequada.

3. **Valorização da formação continuada:** a obrigatoriedade de participação de professores e gestores em formações organizadas pela supervisão de ensino da área pedagógica reforça a importância do aperfeiçoamento contínuo das práticas pedagógicas.

4. **Monitoramento e reconhecimento:** a ênfase em sistemas de avaliação e iniciativas de valorização das boas práticas pedagógicas demonstra preocupação com a qualidade do ensino e a motivação dos profissionais.

5. **Relevância do trabalho pedagógico com a fluência leitora:** o desenvolvimento da fluência leitora é fundamental para a alfabetização dos alunos de 1º e 2º ano, pois amplia a compreensão e a interpretação não apenas de textos escritos, mas também de diversas situações comunicativas, promovendo autonomia na vida acadêmica e pessoal dos alunos.

Compreende-se assim, a importância destas ações obrigatórias do Programa Municipal de Alfabetização e Fluência Leitora nas unidades escolares da REM de São José dos Campos, que visam estabelecer ações pedagógicas, de gestão, de monitoramento e de reconhecimento, que assegurem a alfabetização plena, conforme previsto nos artigos 1º, 2º, 5º e 7º da Minuta, bem como as estratégias de avaliação, formação continuada e suporte às práticas pedagógicas descritas nos artigos 3º, 6º, 8º e 11º.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São José dos Campos

e-mail: [conselho.municipal@edusjc.sp.gov.br](mailto:conselho.municipal@edusjc.sp.gov.br)

---

### II. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a comissão de relatores deste Conselho é de parecer favorável à aprovação e à implementação da Minuta de Portaria apresentada, indicando a sua assinatura e publicação.

Destaca-se ainda, que a proposta apresenta um planejamento sólido e em consonância com marcos legais e normativos, visando consolidar a alfabetização de todos os estudantes da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.

Recomenda-se, no entanto, que sejam mantidos esforços contínuos para monitorar a aplicação das diretrizes estabelecidas, garantindo suporte técnico às unidades escolares e ajustando as ações conforme necessidades específicas.

Por fim, este parecer reflete o entendimento de que a Portaria contribuirá significativamente para a melhoria dos índices de aprendizagem e para a construção de uma educação mais inclusiva e equitativa em São José dos Campos.

### III. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos aprova o presente Parecer CME nº 05/2024.

São José dos Campos, 18 de dezembro de 2024.

RENATA DA SILVA CESAR MATIAS

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Publicado no Diário do Município nº 3.378, de 19 de dezembro de 2024 – p. 25.

---